

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

1 FINALIDADE DA CONSULTORIA

Objeto/área de atuação ou posição – Consultoria individual para realizar elaboração de subsídios técnicos voltados a acompanhar a Pós - Concessão de Microcrédito Produtivo como Fator de Sustentabilidade de Microempreendimentos de pessoas do CadÚnico

O consultor se reportará ao Oficial do Projeto na UNESCO e à equipe da SISEC, no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - Apoio à consolidação das políticas de desenvolvimento social para a promoção e fortalecimento da cidadania no Brasil.

a) Contexto da consultoria

- a. O Programa Acredita no Primeiro Passo, instituído pela Lei nº 14.995 de outubro de 2024 e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, representa um dos mais relevantes instrumentos de inclusão socioprodutiva já estruturados no Brasil. Até abril de 2026, o programa registrou 308 mil operações de crédito contratadas, das quais 68,50% destinadas a mulheres inscritas no Cadastro Único. Trata-se de um público marcado por baixa escolaridade, alta informalidade e concentração em setores de pequena margem de faturamento, como comércio local, alimentação e serviços pessoais.

A despeito dos avanços na concessão do crédito, consultoria realizada pela Fundação Getúlio Vargas no âmbito do mesmo programa reconheceu explicitamente que o volume médio por operação e a natureza dos negócios apoiados ainda carecem de avaliação qualitativa para compreender em que medida o acesso ao crédito se converte em capacidade real de geração de renda estável. Essa constatação aponta para uma lacuna estrutural no desenho do programa: a ausência de mecanismos sistemáticos de acompanhamento do empreendedor após a concessão do crédito.

Diante desse contexto está sendo proposta a contratação de uma consultoria para realizar uma pesquisa com o objetivo de diagnosticar a lacuna de acompanhamento pós-concessão de microcrédito no Programa Acredita no Primeiro Passo e propor um modelo de suporte contínuo ao empreendedor que seja simples, escalável e adequado ao perfil do público atendido. O produto central da pesquisa é a proposição de um modelo que possa ser implementado dentro das capacidades reais do programa, sem criar estrutura burocrática adicional.

- b. No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - a contratação está enquadrada no Objetivo 1, relativo ao aperfeiçoamento dos instrumentos de políticas públicas de proteção social, e atenderá ao Resultado 1.3, em especial à Atividade 1.3.2, referente à elaboração de estudos e diagnósticos sobre inclusão socioeconômica, por meio da utilização de dados de programas de geração de emprego e fomento ao empreendedorismo, incluindo modelo de coleta de dados, por meio da Ação 1.3.2.F.
- c. O produto central da pesquisa é a proposição de um modelo que possa ser implementado dentro das capacidades reais do programa, sem criar estrutura burocrática adicional.

A contratação permitirá, portanto, gerar evidências e recomendações práticas para fortalecer a efetividade do programa, contribuindo para que os recursos destinados ao microcrédito alcancem maior impacto social e econômico, com foco na sustentabilidade dos pequenos negócios, na autonomia financeira das famílias e na ampliação das

oportunidades de inclusão socioprodutiva.

b) Motivos e relevância

- a. O Programa Acredita no Primeiro Passo opera com um fundo garantidor de R\$ 1 bilhão e alavancagem programada de R\$ 12 bilhões em operações de microcrédito. A escala e o volume de recursos envolvidos tornam a questão da efetividade pós-concessão uma prioridade não apenas acadêmica, mas de política pública. Um modelo de acompanhamento bem desenhado pode reduzir a inadimplência, aumentar a sustentabilidade dos negócios financiados e ampliar o impacto real do programa sobre a autonomia econômica das famílias atendidas.

A contribuição desta pesquisa aperfeiçoa o desenho do programa em si ao propor um modelo de acompanhamento ancorado em dados empíricos e validado pela literatura comparada, a pesquisa oferece subsídios para o debate mais amplo sobre como políticas de microcrédito produtivo podem ser aprimoradas, com particular atenção às especificidades dos públicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

c) Necessidade da consultoria

A contratação da consultoria justifica-se pela necessidade de aprofundar o conhecimento sobre os efeitos do microcrédito concedido no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo, especialmente no período posterior à liberação dos recursos, etapa fundamental para a consolidação dos empreendimentos apoiados e para a efetiva geração de renda das famílias beneficiárias.

Embora o programa tenha alcançado expressiva escala de operação e ampliado o acesso ao crédito para públicos historicamente excluídos do sistema financeiro formal, especialmente pessoas inscritas no Cadastro Único, permanece o desafio de compreender em que medida o crédito disponibilizado tem sido convertido em melhoria sustentável das condições econômicas dos empreendedores apoiados.

A inexistência de um mecanismo estruturado e contínuo de acompanhamento pós-concessão limita a capacidade do programa de identificar dificuldades enfrentadas pelos beneficiários, orientar trajetórias de desenvolvimento dos negócios, prevenir situações de inadimplência e potencializar os resultados da política pública.

Nesse sentido, a consultoria especializada é necessária para realizar um diagnóstico técnico da atual dinâmica de acompanhamento dos beneficiários, identificar boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis ao contexto brasileiro e desenvolver uma proposta metodológica de suporte contínuo ao empreendedor compatível com a escala, os recursos disponíveis e o perfil socioeconômico do público atendido.

A pesquisa deverá subsidiar o aprimoramento do desenho operacional do Programa Acredita no Primeiro Passo, mediante a proposição de um modelo de acompanhamento pós-crédito que seja simples, escalável, de baixo custo operacional e capaz de integrar ações de orientação, monitoramento e fortalecimento da capacidade produtiva dos empreendedores.

A contratação permitirá, portanto, gerar evidências e recomendações práticas para fortalecer a efetividade do programa, contribuindo para que os recursos destinados ao microcrédito alcancem maior impacto social e econômico, com foco na sustentabilidade dos pequenos negócios, na autonomia financeira das famílias e na ampliação das oportunidades de inclusão socioprodutiva.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art. 4º, §6, registramos sobre a inexistência

e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

d) Insumos para a realização da consultoria

Para realização do trabalho o (a) Consultor (a) necessitará ter acesso aos dados do Cadastro Único. Para tanto, o (a) consultor (a) deverá estar ciente que para ter acesso a esses dados ele deverá assinar termo de responsabilidade de confidencialidade.

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

O (a) consultor (a) contratado (a) deverá durante a elaboração dos estudos, e se houver necessidade além do planejado, apresentar-se, preferencialmente por videoconferência, para as entregas dos produtos para alinhamento das atividades desenvolvidas, explanação e correção do projeto.

e) Interdependências e trabalho em equipe

Não se aplica.

f) Acompanhamento e monitoramento do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

2 PRODUTOS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Atividades	Data para entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo o plano de trabalho detalhado e o desenho metodológico da análise.	☐ Atividade 1: Apresentar documento técnico com a revisão normativa da legislação; Atividade 2: Apresentar documento técnico dispondo sobre o mapeamento de bases da pesquisa;	30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	Atividade 3: Elaborar documento técnico que apresente a metodologia de análise e cronograma detalhado, incluindo análise exploratória quantitativa, entrevistas qualitativas e matriz de risco; Atividade 4: Realizar Videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório.	
Produto 2 – Relatório técnico abrangendo pesquisas sobre gestão de negócios para empreendedores de baixa renda.	☐ Atividade 1: Elaborar relatório técnico contendo análise qualitativa sobre metodologias e estruturas contábeis utilizadas na gestão empreendedora. Atividade 2: Relatório técnico abrangendo pesquisas sobre gestão de negócios para empreendedores de baixa renda. Atividade 3: Apresentar documento técnico com as informações a respeito da execução de entrevistas semiestruturadas que deverá considerar o estágio inicial de implementação do Programa Acredita no Primeiro Passo, buscando identificar fatores que favorecem ou dificultam a adesão e o acesso ao microcrédito. com atores estratégicos envolvidos no acesso e operacionalização do Microcrédito Produtivo Orientado, incluindo, quando aplicável: Microempreendedores Individuais inscritos no Cadastro Único que acessaram ou estão em processo de acesso ao microcrédito; Potenciais beneficiários elegíveis ao Programa Acredita no Primeiro Passo que ainda não acessaram o crédito, para identificação de barreiras de adesão; Instituições operadoras,	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	agentes de crédito e demais atores envolvidos na implementação da política. Atividade 4: Elaborar documento técnico com a análise e construir indicadores relacionados ao acesso e utilização do microcrédito. Atividade 5: Elaborar documento técnico contendo a análise de indicadores quantitativos disponíveis sobre o público do Cadastro Único e o acesso ao MPO, incluindo, quando houver disponibilidade de dados: Atividade 6: Apresentar documento técnico com o mapeamento e análise das barreiras de acesso ao Microcrédito Produtivo Orientado. Identificação e análise das principais barreiras enfrentadas pelos MEIs inscritos no Cadastro Único. A análise deverá considerar evidências obtidas nas entrevistas, dados disponíveis e observações da implementação inicial do Programa Acredita no Primeiro Passo. Atividade 7: Elaborar documento técnico com recomendações e apresentação dos resultados. Elaboração de recomendações para aprimoramento das estratégias de acesso ao MPO para o público do Cadastro Único, com foco em: redução de barreiras identificadas; melhoria dos fluxos de atendimento; fortalecimento da adesão ao Programa Acredita no Primeiro Passo e aperfeiçoamento das ações de inclusão produtiva. Atividade 8: Realizar videoconferência com a equipe da SISEC	
--	--	--

	para apresentação e discussão dos resultados do relatório.	
Produto 3 – Relatório técnico contendo a revisão bibliográfica e estudo comparado das experiências internacionais sobre o assunto.	Atividade 1: Elaborar documento técnico dispondo sobre a análise da literatura disponível sobre estruturas e processos internos que tornaram as operações financeiras e contábeis das empresas mais ágeis e controladas; Atividade 2: Elaborar documento técnico dispondo sobre a revisão bibliográfica referente a contabilidade gerencial de negócios; Atividade 3: Elaborar documento técnico sobre as referências legais disponíveis; Atividade 4: Elaborar documento técnico com estudos comparados de experiências internacionais sobre o tema; Atividade 5: Realizar Videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório.	90 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4 – Documento técnico apresentando modelo de acompanhamento pós-concessão e análise do estruturador de negócios.	Atividade 1: Elaborar documento técnico contendo a sistematização preditiva de modelos de gestão com objetivo na sustentabilidade dos negócios a aumento da renda familiar; Atividade 2: Apresentar documento técnico dispondo sobre a análise do papel do agente estruturador de negócios; Atividade 3: Elaborar documento técnico definindo os modelos de gerenciamento de orçamentos, gestão financeira, resultados de produtos e avaliação de empresas. Atividade 4: Elaborar documento técnico definindo um modelo de acompanhamento contábil pós-concessão de	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato

	microcrédito; Atividade 5: Realizar Videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório.	
Produto 5 - Relatório técnico final consolidado contendo a sistematização dos resultados da pesquisa, integrando análise, avaliação estruturada dos achados e subsídios para o aperfeiçoamento de políticas públicas de fomento ao empreendedorismo.	Atividade 1: Elaborar documento técnico com o mapeamento e identificação do problema; Atividade 2: Elaborar documento técnico com as referências bibliográficas e de experiências internacionais para o enfrentamento do problema; Atividade 3: Elaborar documento técnico com sistemas e estruturas adequadas de contabilidade baseada na sustentabilidade de microempreendedores; Atividade 4: Realizar Videoconferência com a equipe da SISEC para apresentação do relatório final consolidado.	180 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
VALOR TOTAL		

3 LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do (a) consultor (a).

4 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSULTOR

Accountability; Communication; Innovation; Results focus; Planning and organizing; Knowledge sharing and continuous improvement.

5 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 Critérios obrigatórios

Os candidatos que não atenderem aos critérios mínimos obrigatórios de qualificação não serão considerados elegíveis nas etapas subsequentes deste processo seletivo.

a. Formação

a.1. Mestrado em Contabilidade, Economia ou Administração segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

acadêmica:

- b. **Experiência profissional comprovada (anos/período):**
b.1. Experiência profissional de, no mínimo 3 (três) anos, em contabilidade gerencial, empreendedorismo ou finanças corporativas;
b.2. Experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em gestão, assessoria ou consultoria em empreendedorismo, administração empresarial ou contabilidade.

5.2 Critérios desejáveis

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios será elegível para a avaliação do atendimento aos critérios desejáveis.

Embora não sejam eliminatórios, os critérios desejáveis serão importantes para contribuir para uma melhor colocação do candidato no cômputo de pontuação no processo seletivo, conforme estabelecido no item 6, Tabela de Critérios Pontuáveis.

- a. **Especialização em contabilidade, administração ou economia.**
- b. **Experiência de pelo menos 2 anos como docente em contabilidade, administração ou economia.**

**** As comprovações das qualificações declaradas poderão ser solicitadas a qualquer momento do processo seletivo.***

Entre os critérios obrigatórios e desejáveis especificados acima, os critérios constantes no **Item 6**, a seguir, são pontuáveis e definirão a classificação do candidato no processo avaliativo.

6 TABELA DE CRITÉRIOS PONTUÁVEIS

O candidato que atender aos critérios mínimos obrigatórios (não pontuáveis e pontuáveis) será elegível para prosseguir no processo de avaliação.

Seu **CV eletrônico no portal Roster** será avaliado, e os avaliadores atribuirão os pontos correspondentes aos critérios obrigatórios e desejáveis, conforme a tabela de pontuação a seguir.

Qualquer candidato com pontuação inferior a 70% da pontuação máxima alcançável será automaticamente desclassificado.

Qualificação e experiência do candidato					
No.	Descrição geral	Item	Descritivo do item	Pontos	Pontos totais por item
1	Qualificação do candidato	1.1	É obrigatório que possua Mestrado em contabilidade, economia ou administração, segundo classificação da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 23,34 pontos: 5 (cinco) ou mais anos de conclusão do Mestrado.	23,34
				[90%] 21 pontos: De 3 (três) a 4 (quatro) anos de conclusão do Mestrado.	
				[70%] 16,33 pontos: mínimo de 2 (dois) anos de conclusão do Mestrado.	

		1.2	É desejável que possua Especialização em contabilidade, administração ou economia.	[100%] 15 pontos: 3 (três) ou mais cursos de especialização. [90%] 13,5 pontos: 2 (dois) cursos de especialização. [70%] 10,5 pontos: 1 (um) curso de especialização.	15
2	Experiência do candidato	2.1	É obrigatório que possua experiência profissional de no mínimo, 3 (três) anos em contabilidade gerencial, empreendedorismo ou finanças corporativas.	[100%] 23,33 pontos: Experiência de 5 (cinco) ou mais anos.	23,33

[90%] 21 pontos: Experiência de 4 (quatro) anos.

[70%] 16,33 pontos: Experiência mínima de 3 (três) anos.

2.2

É obrigatório que possua Experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos em gestão, assessoria ou consultoria em empreendedorismo, administração empresarial ou contabilidade.

[100%] 23,33 pontos: 4 (quatro) ou mais anos de experiência.

[90%] 21 pontos: 3 (três) anos de experiência.

23,33

				[70%] 16,33 pontos: mínimo de 2 (dois) anos de experiência.	
		2.3	É desejável que possua experiência de pelo menos 2 anos como docente em contabilidade, administração ou economia.	[100%] 15 pontos: 4 (quatro) anos ou mais de experiência docente. [90%] 13,5 pontos: 3 (três) anos de experiência docente. [70%] 10,5 pontos: mínimo de 2 (dois) anos de experiência docente.	15
TOTAL DE PONTOS					100

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os seguintes critérios de desempate serão aplicados exclusivamente aos critérios estabelecidos na Tabela de Critérios Pontuáveis e apresentam maior relevância para a boa performance e execução dos produtos/serviços da consultoria.

Os avaliadores observarão a seguinte ordem hierárquica como critério de desempate:

- a) Maior tempo de experiência em contabilidade gerencial, empreendedorismo ou finanças corporativas.
- b) Maior tempo de experiência como docente em contabilidade, administração ou economia.

8 CONCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos elegíveis que cumprirem todas as etapas do processo seletivo descrito neste Edital e neste Termo de Referência e tiverem obrigatoriamente obtido acima de 70% dos pontos da Tabela de Critérios Pontuáveis serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

O candidato que obtiver a maior pontuação total, consideradas todas as etapas do processo, será convocado para a assinatura do Contrato de Consultor Individual.

Em caso de desistência do candidato com maior pontuação, será convocado o candidato com a segunda maior pontuação. Tal procedimento se repetirá até que o contrato seja aceito.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS (*Para Projetos de Execução Nacional com o Governo Brasileiro*)

A UNESCO contrata consultores especialistas quando existe uma necessidade temporária, de curto prazo e de caráter não continuado, em conformidade com seu manual de recursos humanos e demais regras e procedimentos administrativos. Ademais, em atenção ao Decreto n. 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas entidades subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professores universitários para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para a execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do(a) contratado(a); o custo total do contrato; a fonte de recursos do contrato; a vigência do contrato; e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE n. 8/2017: “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) 90 dias para contratação no mesmo projeto;
- b) 45 dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade;
- c) 30 dias para contratação em projetos executados em diferentes órgãos ou entidades.

É permitida a contratação de bolsistas de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que seja observado o que estabelece a Portaria Conjunta n. 1, de 15 de julho de 2010 (DOU 16/07/2010).

Regime jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do artigo 4º do Decreto n. 5.151/2004.

Excluir este segmento ao finalizar o modelo:

A tabela a seguir é utilizada pela UNESCO como referência para a classificação do nível de responsabilidade/senioridade para oportunidades de consultoria.

A tabela deve ser utilizada para classificar o nível de senioridade do consultor. A classificação em cada um dos níveis deve considerar o histórico acadêmico e profissional com base no tempo de atuação profissional específico em cada nível, não em uma evolução progressiva.

Ex.: se, para uma oportunidade de consultoria que requer um perfil Sênior em uma área de conhecimento e atuação (A), temos um candidato conforme abaixo:

- ☐ O candidato X tem 1 ano de estágio na área de conhecimento (A) + 3 anos de experiência de nível Júnior na área de conhecimento (A) + 7 anos de experiência na área de conhecimento (A).

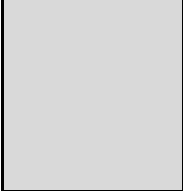
Nesse caso, não é possível classificar o candidato X como de nível Sênior, uma vez que o cômputo dos anos não é progressivo, mas sim de histórico no nível específico, que no caso é o nível Sênior.

Nesse exemplo, o candidato elegível será o que comprovar pelo menos 10 anos de exercício de funções, cargos ou atividades no nível Sênior.

Os anos do histórico do candidato X somam-se pelo critério de anos de experiência na área de conhecimento (A) – que, para ele, será de 11 anos no total –, mas não para a classificação no nível Sênior de responsabilidade/senioridade e, por conseguinte, de remuneração.

Tabela 1: Níveis de atribuição

Nível Um Júnior	☐ No mínimo 2 anos de experiência profissional relevante <i>Prestar assistência técnica e apoio diretamente a atividades de projeto, ou ter fortes habilidades técnicas, especialização e conhecimento necessários para fornecer um serviço ou elaborar um produto específico.</i>
Nível Dois Middle	☐ Pelo menos 5 anos de experiência profissional relevante <i>Possuir habilidades analíticas e conhecimento sobre diferentes métodos e procedimentos, prestar assessoria, orientação, consultoria, planejamento e/ou formular propostas específicas.</i>
Nível Três Sênior	☐ No mínimo 10 anos de experiência profissional relevante <i>Uma atribuição de consultoria que traz insumos essenciais ao Projeto ou Programa, ou que envolve responsabilidades de nível Sênior. Analisar assuntos complexos ou desenvolver novos métodos e/ou abordagens que exijam a identificação e o exame aprofundado de fatores técnicos. Formular soluções para problemas de natureza técnica elevada e/ou elaborar propostas de políticas nacionais/internacionais.</i>
Nível Quatro Executivo	☐ Acima de 15 anos de experiência profissional específica e altamente especializada, considerado(a) um(a) perito(a) em sua área; <i>Utilizado apenas em casos excepcionais, para atribuições nas quais presta consultoria versada (perito) sobre políticas e/ou assuntos estratégicos, suscetíveis de comprometer a</i>



UNESCO, em ações específicas e que afetem diretamente sistemas, projetos e programas de grande relevância.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914/BRZ/3051 EDITAL Nº 22/2026

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional nas áreas de contabilidade gerencial, empreendedorismo ou finanças corporativas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 27/09/2026 até o dia 04/10/2026.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.